



# DOM

# DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XXI Nº 6267

TERÇA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

## Poder Executivo

**JOÃO FERREIRA NETO**  
PREFEITO

### SECRETARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Jefferson Luiz da Rocha Rodrigues

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Humberto Motta da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Márcio Magalhães Dias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
André Luiz Mazoni

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO  
Fabrícia Helena de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Herbert Santos da Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
Ana Paula Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO  
Alex Heinze Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
João Alberto Aguiar Maltez - Servidor Efetivo - Respondendo pela secretaria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO  
Francisco D'Ambrosio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
João Roberto Silva

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
IGUALDADE RACIAL  
Almerinda Filgueiras de Carvalho

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Márcia Fernandes Lucas

## Poder Legislativo

### CÂMARA DE VEREADORES

**Amilton Machado Domingues**  
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes  
1º Vice Presidente

Sebastião Aria da Silva  
2º Vice Presidente

Eduardo dos Santos Abreu  
1º Secretário

Carlos Augusto Beça Moutinho  
Suplente



PREFEITURA DE  
**SÃO JOÃO  
DE MERITI**

GOVERNO QUE CUIDA DA GENTE

## Sumário

Atos do Prefeito.....2 a 7  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos  
e Igualdade Racial.....8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI Nº 2.433 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

“Declara como utilidade pública ao Projeto Mais Comunidade - PROMACOM.”

Autor: Carlos Augusto Beça Moutinho

O Prefeito Municipal de São João de Meriti faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal o “Projeto Mais Comunidade – PROMACOM”, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.040.307/0001-11, com sede na Rua Dona Antonieta Guaraná, 42 – Eden, no município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, Cep 25.545-130, fundada em 30 de Julho de 2015, registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, 5º Ofício de São João de Meriti./RJ, sob o Nº de ordem 11660 em 25 de Junho de 2021, protocolado sob o Nº 6560, no Livro A-442 de pessoas jurídicas.

Art. 2º - O “Projeto Mais Comunidade – PROMACOM”, sem fins lucrativos, “ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos de Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

I – Substituir os fins estatutários ou se negar a prestar serviços compreendidos;  
II Alterar sua denominação e dentro de noventa dias contados da averbação da alteração no Regimento Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

LEI Nº 2.434 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA:

INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Giovani Leite de Abreu – Ratinho Jr - Vereador  
Amilton Machado Domingues – Vereador Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal de São João de Meriti aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Municipal de Saúde na Escola”, destinado aos alunos das escolas públicas municipais sediadas no município de São João de Meriti.

Art. 2º - O Programa de caráter permanente, contará com equipe de profissionais que já atuam na Rede Pública Municipal nas áreas de Odontologia, Oftalmologia, optometrista, Otorrinolaringologia, Psicologia, Enfermagem e outras disciplinas de saúde que se façam necessárias como os psicopedagogos, psicólogos, assistente social com o objetivo de aumentar a prevenção e reduzir os gastos e índices de problemas ligados diretamente às áreas da saúde por meio de:

I – Conscientização dos alunos e pais sobre a importância da saúde.

II – Estímulo e hábitos de higiene bucal.

III – Prevenção e orientação com profissional de cuidados bucais  
IV – Orientação ao cuidado com os olhos e informação sobre exposição excessiva aparelhos digitais e outros fatores prejudiciais aos olhos.

V – Prevenção e cuidados com profissional de otorrinolaringologia

VI – Conscientização e orientação sobre cuidados para evitar perda auditiva e informação sobre exposição a ruídos e equipamentos sonoros

VII – atendimento, Prevenção e cuidados por profissional de Otorrinolaringologia;

VIII – Estimulo e orientação a hábitos de higiene corporal;

IX – Atendimento, Prevenção e cuidados por médico clínico;

X – Atendimento, Prevenção, cuidados a saúde mental permanente por psicopedagogos, psicólogos e terapeutas.

Art. 3º - O Programa acompanhará o ano letivo escolar, podendo estender as atividades de prevenção e cuidados ao período de férias escolares, realizando as ações listadas a seguir, sem prejudicar as atividades previstas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

I – Atendimento médico e técnico periódico com profissionais de saúde.

II - Palestras, debates, distribuição de impressos educativos e informativos;

III - Exposições, feiras e atividades lúdicas;

IV - Fornecimento de kits de higiene bucal;

V- Outros procedimentos cabíveis.

Art. 4º - As ações governamentais para a implantação do Programa a que se refere esta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições de ensino e organizações não governamentais.

Art. 5º - Poderá a Secretaria Municipal da Saúde, articular com o Conselho de Odontologia e demais conselhos, com os órgãos do Governo do Estado e Governo Federal e demais instituições públicas e privadas que desenvolva atividades voltadas à saúde nas escolas.

Parágrafo Único – Para realização dos eventos previstos no “Programa de Saúde na Escola” fica autorizado a colaboração entre Secretaria Municipal de Saúde e Estabelecimentos de Saúde, além de profissionais da área, especialistas no segmento, de entidades públicas e privadas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar

convênios com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos de dotações orçamentárias próprias; suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O meu sonho e de muitos Moradores desta Cidade é ver em nossas escolas profissionais de saúde atendendo alunos como ocorreu há muitos anos atrás, levando assim dignidade a muitos alunos carentes que não tem acesso a determinados assuntos ligados diretamente a saúde. A saúde de nossa população tem sido negligenciada no que diz respeito à prevenção e orientação de cuidados com o corpo e a mente. O principal objetivo também é aproveitar profissionais das distintas áreas da saúde para que não haja despesas para o município. Todos sabem que a informação é uma das melhores ferramentas para mudança de cultura, e como representante escolhido pelo povo, vislumbro uma cidade onde os cuidados básicos de saúde se tornem rotina na casa de todos os munícipes, neste caso usando a Escola como porta para a Medicina Preventiva. A prática da medicina preventiva traz economia tanto ao paciente quanto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às operadoras de planos de saúde. Uma estimativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) aponta que o gasto com tratamento de doenças é sete vezes maior do que com pacientes saudáveis. O Programa Municipal Saúde na Escola trará inúmeros benefícios aos cidadãos e à cidade.

“O Ministério da Saúde indica que a medicina preventiva deve atuar em quatro frentes junto aos pacientes”:

1.Prevenção primária: evitar a ocorrência de doenças, monitorando os fatores de risco e atuando na mudança de hábitos do paciente;

2.Prevenção secundária: métodos de diagnóstico precoce de doenças, freando o avanço do problema e iniciando o tratamento o mais cedo possível;

3.Prevenção terciária: quando o paciente já apresenta a doença, deve-se atuar para aumentar a qualidade de vida dele, diminuindo o impacto negativo dos sintomas e as possíveis complicações;

4.Prevenção quaternária: métodos para minimizar ou evitar os efeitos colaterais de tratamentos ou intervenções médicas desnecessárias. (Fontes: Conselho Federal de Medicina, Caderno de Atenção Primária do Ministério da Saúde, Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (SBPC/ML).)

Desta forma, conto com o apoio dos Pares desta Casa Legislativa para aprovação deste projeto e implantação deste Programa.

LEI Nº 2.436 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: “PROÍBE O EMPREGADOR PÚBLICO OU PRIVADO DE INQUIRIR SOBRE A CRENÇA RELIGIOSA, ORIENTAÇÃO SEXUAL, VIDA PESSOAL OU QUALQUER QUESTÃO DE FORO ÍNTIMO DO EMPREGADO”.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica vedada a execução de qualquer instrumento, por parte do empregador público ou privado, no âmbito municipal, que vise à exposição do empregado em sua orientação sexual, sua crença religiosa, particularidade familiar ou qualquer outra questão de foro íntimo.

Art. 2º - A atividade profissional de qualquer natureza, pública ou privada tem a finalidade de garantir a renda para a subsistência de qualquer cidadão ou cidadã, garantindo o sigilo sobre informações de cunho estritamente pessoal, estando expressamente vedada a utilização de instrumentos de pesquisa, questionários, entrevistas e métodos de qualquer natureza, por qualquer órgão público ou privado, que venham a infringir os princípios desta Lei.

§1º - O descumprimento por parte do órgão público será considerado ato ilícito administrativo grave, passível de punição pela legislação em vigor.

§2º - O descumprimento por parte do órgão privado será passível de multa no valor de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

LEI Nº 2.439 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA:

Inclui no Calendário Oficial o Dia Municipal do Automobilismo, no âmbito do Município de São João de Meriti.

Autor: Rodrigo Rodrigues da Silva - PIT

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Art. 30 a 34 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de São João de Meriti o Dia Municipal do Automobilismo, a ser comemorado anualmente no dia 15 de Novembro.

Parágrafo único. A atividade de que trata esta lei – em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo – poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do referido mês.

Art. 2º A comemoração instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O evento de que trata esta Lei tem por objetivo criar incentivos e fomentar o comércio e a indústria na cidade, além de gerar um grande movimento nos diversos setores como lojas, mecânicas, distribuidoras, hotéis e restaurantes, e com isso contribuir para desenvolvimento do turismo e a economia da cidade. Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sem exclusão de quaisquer outras, diversas ações como:

I - feiras de produtos, com o intuito de promover o encontro entre os setores de automotores, indústria e comércio, criando um centro de oportunidades para a valorização do comerciante local; II - entrega de prêmios com o intuito de agradecer pessoas e instituições do município que valorizam o setor automotivo, envolvidos

direta ou indiretamente;

III - celebrações, comemorações e incentivos ao automobilista Meritiense com o intuito de promover o turismo local e a geração de renda e emprego.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1267/2024-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

EXONERAR, a contar de 23 de fevereiro de 2024, CONCEICAO DA SILVA RESENDE DE OLIVEIRA-Matrícula nº 37273, do Cargo em comissão de Coordenador de Assistência Social das Redes Especiais, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 3131/2023-SEMAD  
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2023, FABIANA ROSA CASTRO - Matrícula nº 38541, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Médico de Plantão e Programas, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3132/2023-SEMAD  
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2023, LUANA DE MELLO CANTALUPPI DA SILVA - Matrícula nº 38540, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Médico de Plantão e Programas, Símbolo CCS V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 3133/2023-SEMAD  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, LEONARDO SOUZA MELLO - Matrícula nº 35702, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3134/2023-SEMAD  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, NATALIA CASTRO DA COSTA - Matrícula nº 38542, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional das Unidades da Saúde, Símbolo CCS I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 3318/2023-SEMAD  
EXONERAR, a contar de 01 de setembro de 2023, LENI MUNIZ DO NASCIMENTO - Matrícula nº 16703, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão das Redes Básicas, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3319/2023-SEMAD  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, AGNALDO DE OLIVEIRA SANTO - Matrícula nº 38544, para exercer o Cargo em comissão de Chefe da Divisão das Redes Básicas, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3320/2023-SEMAD  
EXONERAR, a contar de 01 de setembro de 2023, ROSEMARY DE JESUS CARDOSO - Matrícula nº 19171, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Expediente, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3321/2023-SEMAD  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, LUAN LUIZ OLIVEIRA TELES DA COSTA - Matrícula nº 38543, para exercer o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Expediente, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3322/2023-SEMAD  
EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2023, SERGIO ALLAN MAIA FARIAS - Matrícula nº 15340, do Cargo em comissão de Assessor de Atendimento das Unidades da Saúde, Símbolo CCS VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

PORTARIA Nº 3323/2023-SEMAD  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, MICHEL VINICIUS DE OLIVEIRA - Matrícula nº 33143, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13

de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3324/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, FRANCISCO DEHON CARVALHO JATAI - Matrícula nº 38548, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização do Patrimônio das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3325/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, ADECIO FERREIRA DE LIMA FILHO - Matrícula nº 38547, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3326/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, CESAR DE OLIVEIRA DA FONSECA - Matrícula nº 32272, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3327/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, FABIANA CORDEIRO CAMPOS - Matrícula nº 38546, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3328/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 01 de setembro de 2023, WALLACE DOS SANTOS LUZ DE OLIVEIRA - Matrícula nº 37983, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3329/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, GABRIELA DA SILVA MATOS - Matrícula nº 38545, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 13 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**P O R T A R I A Nº 3332/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, SOLANGE MARIA DA SILVA - Matrícula nº 38285, do Cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3333/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, MICHELE NOGUEIRA DE ALMEIDA AGUIAR DE FREITAS - Matrícula nº 38549, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3334/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, ERICK VALERIO FREITAS DA SILVA - Matrícula nº 38289, do Cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3335/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, CARLOS ALEXANDRE MARTINS PEREIRA - Matrícula nº 38550, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3336/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, ALOISIO DO NASCIMENTO DA SILVA - Matrícula nº 34783, do Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

**P O R T A R I A Nº 3337/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA - Matrícula nº 38551, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Fiscalização de Posturas e Ordem Urbana, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**P O R T A R I A Nº 3339/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, BRUNA CRUZ DA SILVA - Matrícula nº 32833, do Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3340/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, MICHELLE LIMA DA SILVA MOTTA - Matrícula nº 38553, para exercer o Cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 15 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**P O R T A R I A Nº 3343/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, LYBIO GOMES RODRIGUES - Matrícula nº 38347, do Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria

Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3344/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, JORGE CELESTINO DA CONCEICAO - Matrícula nº 36323, do Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3345/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, CAROLINE GARRIDO FRANÇA - Matrícula nº 38555, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3346/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, JUAREZ RODRIGUES DE PAULA - Matrícula nº 38556, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3347/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, MARCELO REIS DOS SANTOS - Matrícula nº 38405, do Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional de Coleta de Lixo, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3348/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, DANIEL CLEITON SILVA - Matrícula nº 38554, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional de Coleta de Lixo, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3349/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, IGOR CUNHA FRANÇA DO AMARAL - Matrícula nº 38552, para exercer o Cargo em comissão de Coordenador Operacional, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**P O R T A R I A Nº 3362/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, RODRIGO SOUSA DA SILVA - Matrícula nº 10365, do Cargo em comissão de Superintendente de Controle de Relações Externas, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3363/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, NAJARA DE CARVALHO E SOUZA - Matrícula nº 37793, do Cargo em comissão de Coordenador de Controle de Diligências, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3364/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, NAJARA DE CARVALHO E SOUZA - Matrícula nº 37793, para exercer o Cargo em comissão de Superintendente de Controle de Relações Ex-

ternas, Símbolo ST, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3365/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, THIAGO CARVALHAR DE BRITO - Matrícula nº 38557, para exercer o Cargo em comissão de Coordenador de Controle de Diligências, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Controle Interno.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3366/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, VALTER MAIA RODRIGUES - Matrícula nº 96352, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Contábil, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3367/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, CAIO SANTIAGO SOARES DE SOUZA - Matrícula nº 38570, para exercer o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Contábil, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Fazenda.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3368/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, ROSE LIDIANE DA SILVA - Matrícula nº 37962, do Cargo em comissão de Assessor Técnico da Divisão de Identificação Civil, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3369/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, FRANCELINA BRASIL TRANCOSO - Matrícula nº 38559, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico da Divisão de Identificação Civil, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda, Ciência e Tecnologia.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3370/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, AURICLEBERT COSTA GOMES - Matrícula nº 35739, do Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3371/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, VALTERLEI JOSE DANTAS DA SILVA - Matrícula nº 38560, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especialista em Saúde, Símbolo CCS III, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3372/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, CARLOS ELIZIO DE CAMPOS MENDES - Matrícula nº 36208, do Cargo em comissão de Assessor de Serviços Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3373/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, JOAO VINICIUS MENDES DEMEZIO - Matrícula nº 38561, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Serviços Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3374/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, MARCIO LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº 35710, do Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19

de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3375/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, EMILIO GONCALVES DA COSTA FILHO - Matrícula nº 38562, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Operacional Regional, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**P O R T A R I A Nº 3402/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, JOSE PAULO DE OLIVEIRA NETO - Matrícula nº 19481, do Cargo em comissão de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3403/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, DOZANI DA SILVA TEIXEIRA - Matrícula nº 38563, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3405/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 14 de setembro de 2023, PAULINO DA CONCEICAO - Matrícula nº 38117, do Cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3406/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 14 de setembro de 2023, JORGE FERNANDO NUNES ALVES - Matrícula nº 38564 para exercer o Cargo em comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3407/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, YASMIM INGRID DE MENESES QUEIROZ - Matrícula nº 38565, para exercer o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise de Projetos, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3430/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, KATE ALEXANDRA PIM DA COSTA - Matrícula nº 91365, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa Regional, Símbolo CE, da Casa Civil.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

**P O R T A R I A Nº 3432/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, RAFAEL LUIZ DA SILVA - Matrícula nº 38252, do Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3433/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, SILVIO QUEIROZ DOS SANTOS - Matrícula nº 38567, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3434/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, INGRID DOS SANTOS CERVINO - Matrícula nº 35823, do Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3435/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de setembro de 2023, MARLENE LUCIA SOUZA DA SILVA - Matrícula nº 38566, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3436/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 31 de agosto de 2023, LEANDRO DOS SANTOS - Matrícula nº 38188, do Cargo em comissão de Assessor de Controle e Rotinas das Unidades Escolares, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3443/2023-SEMAD**  
EXONERAR, a contar de 01 de agosto de 2023, GABRIEL GONCALVES CAMELO - Matrícula nº 35568, do Cargo em comissão de Assessor Complementar da Saúde, Símbolo CCS IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

**P O R T A R I A Nº 3444/2023-SEMAD**  
NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2023, ADILSON DA SILVA - Matrícula nº 38568, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Complementar da Saúde, Símbolo CCS IV, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

## DECISÃO

PROCESSO: 582/2013

1 – AUTORIZO o pagamento da Guia de Depósito Judicial 0810100008900414, no valor de R\$ 693,28 (seiscentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), referente ao processo judicial nº 0033064-14.2012.8.19.0054 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti;

2 – À SEMFAPIC, para providências de pagamento;

4 – Publique-se;

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

PROCESSO: 711/2024

1)AUTORIZO o reembolso financeiro, conforme requerido as fls. 02, das despesas realizadas em nome de ANA ROSA SOUZA DOS SANTOS ARAÚJO e MARIA JOSÉ SERAFIM SANTOS (diárias, alimentação e certificado de conclusão), referente ao Curso de Capacitação do LXXXI Fórum Permanente de Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Estado do Rio de Janeiro, que ocorreu no Município de Pinheiral/RJ, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, no valor total de R\$ 651,57 (seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos);  
2)À SEMFAPIC, para as providências de empenho;  
3)Publique-se.

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROCESSO Nº: 1349/2024

À SEMAD,

AUTORIZO o descredenciamento do servidor MARCELO FACINO, matrícula 27925, como agente pagador da Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO Nº: 1413/2024

1 – AUTORIZO a concessão da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a(o) servidor(a) SANDRA BITTENCOURT DE AGUIAR, matrícula 27804, agente pagador(a) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMEL;

2 – À SEMFAPIC, para emissão de Nota de Empenho e Ordem de Pagamento.

São João de Meriti, 23 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1723/2024

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de água, no valor de R\$ 5.393,13 (cinco mil, trezentos e noventa e três reais e treze centavos);  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho e liquidação;  
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e  
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

## DECISÃO PROCESSO – 1724/2024

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de água, no valor de R\$ 68.756,34 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos);  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho e liquidação;  
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e  
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1725/2024

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de água, no valor de R\$ 11.972,95 (onze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho e liquidação;  
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e  
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 21 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1756/2024

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de serviços de telefonia, no valor total de R\$ 304,61 (trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos);  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho e liquidação;  
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e  
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 1757/2024

1 – Considerando o requerimento de fls. 02, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da conta de consumo de serviços de telefonia, no valor total de R\$ 313,49 (trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos);  
2 – À SEMFAPIC/PLANEJAMENTO, para providências de empenho e liquidação;  
3 – À SEMCI, para exame e parecer; e  
4 – À SEMFAPIC/TESOURARIA, para providências de pagamento.

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO: 5828/2022

REQUERENTE: GEORGETE FRANCISCO DE SOUZA  
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO SETOR PRIVADO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) relativo ao serviço prestado na iniciativa privada.  
2)À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e que seja comunicado ao INSS, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;  
3)Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROCESSO: 8576/2011

1 – AUTORIZO o pagamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária – GRERJ, no valor de R\$ 553,21 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), referente ao Processo 0030401-63.2010.8.19.0054 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de São João de Meriti;

2 – À SEMFAPIC, para emissão de Nota de Empenho e Ordem de Pagamento;

4 – Publique-se;

São João de Meriti, 20 de fevereiro de 2024.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO: 10966/2023

REQUERENTE: ALDINEI FERREIRA CARDOZO  
ASSUNTO: AVERBAÇÃO DE TEMPO SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1)Deferir, a pedido, a averbação do(s) período(s) certificado por esta municipalidade as fls. 14/16, por acrescer ao tempo de contribuição e de efetivo serviço do servidor, para todos os fins e efeitos, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município;  
2)A SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO

SEJA FORNECIDA CERTIDÃO, e que seja comunicado ao MERITI-PREVI do período averbado, após a devida publicação da presente decisão;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO PROCESSO – 11721/2020

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio de que itens do Contrato 017/2021, firmado entre este Município e a empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, não estão atendendo as demandas tributárias do fisco municipal, posto que o sistema apresenta diversas inconsistências e divergências, AUTORIZO a supressão dos respectivos itens apontados, devendo a Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio suspender qualquer pagamento decorrente da prestação dos serviços dos itens suprimidos, e ainda, apurar se houve pagamento pretérito dos referidos serviços;

2 – À PGM para lavratura do respectivo termo;

3 – À SEMFAPIC para ciência e adoção das medidas necessárias ao cumprimento da presente decisão; e

4 - Publique-se.

São João de Meriti, 30 de janeiro de 2023.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO

PROCESSO: 12785/2022  
REQUERENTE: ALEXANDRE ALBRECHT  
ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DE PORTARIA - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a retificação da Portaria nº 3242/2005, do período certificado e averbado de 19/11/1998 a 30/03/2000, no total de 493 dias de efetivo exercício de cargo público, para todos os fins e efeitos como tempo de serviço efetivo, em especial ao recálculo dos seus triênios, mudanças de nível/padrão, além dos adicionais de sexta parte e final de carreira, quando implementar o direito, referente ao período acima descrito, a contar da data da publicação do ato que concedeu a averbação;  
2) À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO, após a devida publicação da presente decisão;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 15204/2023  
REQUERENTE: ELIZABETH PIRES DE OLIVEIRA LAERCIO  
ASSUNTO: DESAVERBAÇÃO DE TEMPO SETOR PRIVADO

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir, a pedido, a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) relativo ao serviço prestado na iniciativa privada.  
2) À SEMAD para os devidos registros, inclusive DE QUE NÃO SEJA FORNECIDA CERTIDÃO e que seja comunicado ao INSS, conforme contido no parecer da Procuradoria, após a devida publicação da presente decisão;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 16764/2023  
REQUERENTE: PERÍCIA MÉDICA – VALERIA SANUTO DA SILVA  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir a READAPTAÇÃO FUNCIONAL do(a) servidor(a) VALERIA SANUTO DA SILVA, matrícula 11029, para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.  
2) À SEMAD para os devidos registros e providências necessárias;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 16766/2023  
REQUERENTE: PERÍCIA MÉDICA – MARILIA DOS SANTOS COSTA  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir a READAPTAÇÃO FUNCIONAL do(a) servidor(a) MARILIA DOS SANTOS COSTA, matrícula 7862, para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.  
2) À SEMAD para os devidos registros e providências necessárias;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO

PROCESSO: 16772/2023  
REQUERENTE: PERÍCIA MÉDICA – ELENICE GOMES DA SILVA  
ASSUNTO: READAPTAÇÃO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, na forma do parecer da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

1) Deferir a READAPTAÇÃO FUNCIONAL do(a) servidor(a) ELENICE GOMES DA SILVA, matrícula 8627, para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.  
2) À SEMAD para os devidos registros e providências necessárias;  
3) Publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti, 08 de fevereiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16920/2023

DECISÃO

Com base no parecer da D. PGM, manifestação do Controle Interno e na anuência da Secretaria detentora, AUTORIZO a adesão pelo MUNICÍPIO DE CASEMIRO DE ABREU da Ata de Registro de Preços tombada sob n.º 036/2023 relacionada ao Pregão Presencial n.º 037/2023, nos autos do caderno administrativo n.º 14.700/2023, na forma do requerido.

Publique-se. Oficie-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2024.

João Ferreira Neto, Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E IGUAL-  
DADE RACIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEM-  
BLÉIA GERAL CMDCA Nº 1/2024

Convoca Assembléia de Eleição dos represen-  
tantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)  
de São João de Meriti, para o Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente de São João de Meriti - CMDCA,  
no uso de suas atribuições legais, conforme pre-  
coniza a Lei 8.069/90, a Lei Municipal nº 188, de  
24 de abril de 2018, e suas alterações, e o Regi-  
mento Interno, CONVOCA os representantes das  
entidades não governamentais de atendimento,  
promoção e de defesa dos direitos da criança e do  
adolescente, inscritas neste Conselho, para parti-  
ciparem da Assembléia Geral, onde serão eleitos  
os representantes da sociedade civil para compor  
o CMDCA – Biênio 2024/2026.

Art. 1º - A eleição dos representantes da socieda-  
de civil que integrarão o Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente do municí-  
pio de São João de Meriti, biênio 2024/2026, se  
dará através de Assembléia de Eleição, que será  
realizado no dia 13 de março de 2024, às 09:00  
hs, na Casa da Cultura, situado a Rua Machado de  
Assis, S/N Lote 12 Quadra 84 Praça de Bandeira,  
São João de Meriti/RJ.

DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da As-  
sembléia de Eleição, os representantes de todas as  
Entidades e Organizações da sociedade civil de  
atendimento, promoção e de defesa dos direitos  
da criança e do adolescente, do município de São  
João de Meriti, devidamente inscritas no Conse-  
lho.

DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para com-  
por o Conselho Municipal dos Direitos da Crian-  
ça e do Adolescente – CMDCA, para o biênio  
2024/2026, os representantes das Entidades e  
Organizações de atendimento, promoção e defesa  
dos direitos da criança e do adolescente, não go-  
vernamentais, do município de São João de Meri-  
ti /RJ, devidamente inscritas no CMDCA, sendo  
06 (seis) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro  
titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as en-  
tidades que estiverem legalmente constituídas,  
inscritas até dezembro 2023 no Conselho Muni-  
cipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
– CMDCA de São João de Meriti e estejam devi-  
damente representadas no dia da Assembléia de  
Eleição.

DA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDA-  
TAS A ELEIÇÃO

Art. 4º – As entidades serão comunicadas por Ofi-  
cio e deverão encaminhar até o dia 05 de março  
de 2024, um Ofício contendo a indicação de dois  
representantes da instituição para a Secretaria  
Municipal de Assistência Social, Direito huma-  
nos e igualdade racial, situada a Av. Presidente  
Lincoln, 440, Jardim meriti – São João de Meriti.  
Parágrafo Único: Na Assembléia somente um  
representante de cada entidade terá direito de se  
candidatar ao segmento correspondente e ter di-  
reito ao voto.

DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:  
I – Um Representante de cada entidade habilita-  
da, que esteja presente na Assembleia de Eleição  
e devidamente credenciado para a eleição;  
Parágrafo Único: Cada membro poderá represen-  
tar uma única entidade.

DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE  
ELEIÇÃO

Art. 6º – A Assembléia de Eleição dos Represen-  
tantes da Sociedade Civil para compor o  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente será coordenado pelo CMDCA.  
Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência  
dos termos deste Edital de Convocação da As-  
sembléia de Eleição ao Ministério Público e às  
Entidades Não Governamentais habilitadas a par-  
ticiparem do presente pleito.

Art. 7º – O Secretário do CMDCA deverá regis-  
trar em ata todos os procedimentos da Assembléia  
de Eleição.

Art. 8º – Cada Entidade candidata terá 05 (cin-  
co) minutos para apresentar sua Entidade e expor  
os motivos pelos quais pretende fazer parte do  
CMDCA.

§1º – A ordem da apresentação das entidades se  
dará por meio de sorteio;

§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo  
se assim lhes convier.

Art. 9º – Após as apresentações das Entidades, os  
votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez  
minutos e farão o processo de escolha dos repre-  
sentantes da sociedade civil por categoria para  
comporem o CMDCA no biênio 2024/2026.

Art. 10º – Quando o segmento da Sociedade Civil  
tiver um único candidato, será eleito por simples  
aclamação.

Art. 11º – Após o processo de escolha, serão apre-  
sentados os nomes dos representantes da socie-  
dade civil que irão compor o CMDCA no biênio  
2024/2026, sendo o resultado registrado em ata e  
assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 12º – O resultado final da Assembléia de  
Eleição será divulgado no Diário Oficial do Mu-  
nicípio de São João de Meriti / RJ.

DA POSSE

Art. 13º – A posse dos novos membros do Conse-  
lho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente, será automática, após a publica-  
ção do resultado em diário oficial.

Art. 14º – Após a posse, os membros titulares do  
CMDCA elegem a Diretoria do Conselho na pri-  
meira reunião ordinária ou extraordinária após a  
eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º – A função de membro de Conselho é  
considerada de interesse público relevante e não  
remunerado.

Art. 16º – Em caso de omissão deste Edital, as  
questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem pre-  
juízo de edição de novos editais e resoluções por  
parte do CMDCA de São João de Meriti / RJ.

São João de Meriti /RJ, 26 de Fevereiro de 2024.

Ana Cristina Coelho  
Presidente CMDCA

